



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 Uchoa
Estado de São Paulo



LEI Nº 2.274/2.002 DE 03 DE ABRIL DE 2.002

Projeto de Lei nº 08/2002, de autoria
Do Presidente da Câmara Valmir
Pereira.

Institui o Pelotão Ecológico Mirim no município de
Uchoa.

Mari Inêz Ventura Mazzi, Prefeita do Município de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Pelotão Ecológico Mirim no município
de Uchoa, com a finalidade de defender o Meio Ambiente e combater crimes contra
a natureza, patrimônio público e toda a forma de degradação ambiental,
denunciando eventuais crimes às autoridades competentes.

Parágrafo Único - O pelotão ecológico mirim deve ser formado
por alunos da rede municipal de ensino, incumbidos de zelar pela proteção do meio
ambiente no âmbito do município de Uchoa.

Art. 2º - O pelotão ecológico mirim, criado por esta lei, deverá
receber cursos de educação ambiental e de conhecimento sobre a legislação
ambiental do município de Uchoa, o qual deve ser ministrado nas escolas
municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 de abril de 2002.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

Registrada no livro de Leis e, em seguida publicada por afixação
de acordo com o Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa – SP.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO